

LEI MUNICIPAL Nº 4026, DE 18/10/2013
PROJETO DE LEI Nº 4311, DE 17/10/2013

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO
NAS CRECHES.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º Para o cumprimento do programa, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipe composta por um pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de outubro de 2013.

AUTOR: VER. JERÔNIMO APARECIDO DA SILVA

VER. PRES. JOSE LUIZ CORREA / VER. VICE-PRES. VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE